

PROTOCOLO
GERAL



ASSUNTO

Nr: 64257.0002778/2023-29

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

DISPENSA DE
LICITAÇÃO 16/2023 -

SEÇÃO /SALC CMR

Volume: 1

INTERESSADO: COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ATIVIDADES LÚDICAS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS

ANEXOS: Conforme Termo de Autuação

MOVIMENTO DO PROCESSO							
	DESTINO	data		DESTINC	data		
1				19			
2				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do Colégio Militar do Recife, procedi à abertura deste volume nº I do processo nº 64257.002778/2023-29 que se inicia com a folha nº 002, o que para constar, eu, Juliana Morcelli Brandão - SC, Membro da Comissão de Licitação, subscrevo e assino.

Juliana Morcelli Brandão

JULIANA MORCELLI BRANDÃO - SC
Membro da Comissão de Licitação do CMR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do Colégio Militar do Recife, autuo o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 16/2023, processo n.º 64257.002778/2023-29, que adiante se segue, do que, para constar, eu, Juliana Morcelli Brandão - SC, Membro da Comissão de Licitação, subscrevo e assino.

Juliana Morcelli Brandão

JULIANA MORCELLI BRANDÃO - SC
Membro da Comissão de Licitação do CMR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE





REQUISIÇÃO Nº 26/2023/DE
NUP: 64257.002778/2023-29

Recife, 16 de Junho de 2023
Do Chefe da Divisão de Ensino
Ao Sr Ordenador de Despesas
Assunto: Contratação de serviço
Rfr.: Art 13 IG 12-02

Nos termos contidos no Art 13 da IG 12-02, aprovadas pela Port Min Nº 305, de 22 Mai 95, solicito autorização para início do procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, regulamentada pela Instrução Normativa SEGES n.º 67, de 8 de julho de 2021, conforme necessidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTA ESTIMADO
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de atividades lúdicas, desportivas e recreativas voltadas ao atendimento do corpo discente do Colégio Militar do Recife.	18449	UND	04	R\$ 3.466.67	R\$ 13.866.68


MARIA LAURA VICENTINO DA SILVA GRACIANO – TCel
Chefe da Divisão de Ensino do CMR

DESPACHO FISCAL ADM	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
<p>1. O referido procedimento deve ser realizado de acordo com a legislação vigente;</p> <p>2. A presente aquisição será realizada com recursos orçamentários próprios desta UASG.</p> <p>Em, de Junho de 2023.</p> <p> OLEGÁRIO VELARDE SILVA - Maj Fiscal Administrativo do CMR</p>	<p>1. Autorizo a presente aquisição e determino a abertura de Processo Licitatório específico;</p> <p>2. O oficial encarregado do setor de aquisições adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor; e</p> <p>3. Publique-se em Boletim Interno.</p> <p>Em, de Junho de 2023.</p> <p> EMERSON BEZERRA DE LIMA – Cel Ordenador de Despesas</p>



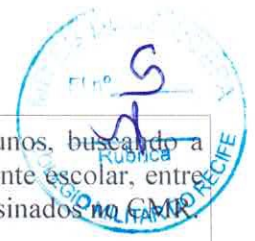
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA
Nup: 64257.002778/2023-29

Nº			
1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO:			
Divisão:	Divisão de Ensino do Colégio Militar do Recife	Data	01/05/2023
Direção /Coordenação:	TC Maria Laura Vicentino da Silva Graciano		
Integrantes Requisitantes:	Cap. Ana Kelly Silva Albuquerque 2º Ten Verônica Viegas Damascena		
Contatos dos Requisitantes:	(081) 2129-6384		

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO:	
Nome do Projeto:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de atividades lúdicas, desportivas e recreativas voltadas ao atendimento do corpo discente do Colégio Militar do Recife.
Justificativa:	<p>Inserido no contexto do Sistema de Colégio Militar do Brasil, o Colégio Militar do Recife tem como missão ministrar a educação básica, nos níveis fundamental, do 6º ao 9º ano, e médio, do 1º ao 3º ano, em consonância com a legislação federal da educação nacional, obedecendo às leis e aos regulamentos em vigor, segundo valores, costumes e tradições do Exército Brasileiro, com o objetivo de assegurar a formação do cidadão e de despertar vocações para a carreira militar.</p> <p>Regionalmente, o Colégio Militar do Recife destaca-se pela excelência educacional, adotando uma sistemática educacional que concilia o ensino de qualidade e de excelência com a disciplina rigorosa, com os valores marcantes propagados pelo Exército Brasileiro.</p> <p>Um dos principais objetivos do processo educativo escolar é elaborar os instrumentos de descoberta, escolha e integração das informações disponíveis. Nesse sentido, a escola é definida como espaço de elaboração de valores, de tolerância e respeito às diferenças, de produção e disseminação de conhecimento e de convivência humana e social, cultural e política, levando sempre em consideração a realidade das relações sociais e de trabalho.</p> <p>Esses aspectos reforçam o papel da escola em nossa sociedade: ser mediadora, realçando as identidades culturais locais, regionais e nacionais, devendo a escola, para tanto, estar capacitada – física e pedagogicamente – para enfrentar os desafios atuais que afetam também seu cotidiano. É neste cenário que se inserem os Colégios Militares, educandários fortemente ancorados nos valores éticos e morais, nos costumes e nas tradições cultuados pelo Exército Brasileiro. É deste somatório que emerge a identidade do Sistema, o diferencial capaz de gerar vínculo, apego e sentimento de pertença aos Colégios.</p> <p>Visando complementar o processo pedagógico, a Divisão de Ensino planejou um dia de atividades lúdicas, denominado “Dia do Aluno”, no qual são ofertadas</p>



	<p>diversas atividades lúdicas, recreativas e desportiva aos alunos, buscando a congregação, de forma a reforçar as relações sociais no ambiente escolar, entre eles, o que se alinha com a filosofia de educação e valores ensinados no CMR.</p> <p>Assim, para possibilitar a realização deste dia recreativo, faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviço de atividades lúdicas, recreativas e desportivas, por meio da disponibilidade de brinquedos infláveis e demais materiais necessários.</p>
Benefícios:	<p>Com a contratação dos serviços pretendidos busca-se:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver/fortalecer as relações sociais e laços acadêmicos entre os alunos do CMR, por meio da congregação e camaradagem;• Proporcionar um momento lúdico e cultural para a comunidade acadêmica.
Objetivo(s) Estratégico(s):	<p>A Pretendida contratação alinha-se com os seguintes Objetivos Estratégicos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fortalecer a dimensão humana, dentro da estratégia de “Revitalizar o Sistema do Colégio Militar do Brasil”;• Fortalecer os laços de camaradagem, amizade e promover a interação social no ambiente educacional do CMR.
Público-alvo:	Corpo Discente do CMR.
Forma de contratação	A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 c/c Instrução Normativa n.º 67, de 8 JUL 21
Valor estimado da contratação	A contratação tem valor estimado total de R\$ 13.866,68 (treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)



3. NECESSIDADES DA SOLUÇÃO:

ID	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de atividades lúdicas, desportivas e recreativas voltadas ao atendimento do corpo discente do Colégio Militar do Recife.
----	---

4. OUTRAS INFORMAÇÕES:

ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, emitida pela Casa Civil, da Presidência da República, encaminha-se ao Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, para:

- decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação
- | - indicar os integrantes especialistas e administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação, para elaborar o Estudo de Viabilidade.

ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO


MARIA LAURA VICENTINI DA SILVA - TC

Chefe da Divisão de Ensino do CMR

Aprovação

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

AUTORIDADE COMPETENTE


EMERSON BEZERRA DE LIMA – Cel
Ordenador de Despesas do CMR

Recife/PE, de junho de 2023.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Administrativo nº 64257.002778/2023-29

Área Demandante: Divisão de Ensino

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Do objeto:

O presente estudo tem por fundamento a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de atividades lúdicas, desportivas e recreativas voltadas ao atendimento do corpo discente do Colégio Militar do Recife.

Os serviços serão prestados mediante a disponibilização das seguintes estruturas: 02 brinquedos futebol inflável; 02 giro radical; 023 carrinhos de pipoca; 02 carrinhos de algodão doce.

Todos os insumos necessários à execução dos serviços, pelo tempo mínimo de 4 (quatro) horas

A contratação em tela está alinhada ao planejamento estratégico da instituição, por meio dos seguintes Objetivos Estratégicos:

- ⇒ Fortalecer a dimensão humana, dentro da estratégia de “Revitalizar o Sistema do Colégio Militar do Brasil”;
- ⇒ Fortalecer os laços de camaradagem, amizade e promover a interação social no ambiente educacional do CMR.

1.2. Finalidade

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, nos termos da Instrução Normativa nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia, trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº. 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do



ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do Tribunal de Contas da União é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; Acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

2 – DIRETRIZES GERAIS

2.1. – Normativos que disciplinam os serviços

- Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores (no que couber): regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações;
- Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.
- Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Regimento Interno dos Colégios Militares – RI - CM
- Projeto pedagógico do Sistema Colégio Militar do Brasil;

3. DA NECESSIDADE

3.1. Identificação da Necessidade de Contratação

Inserido no contexto do Sistema de Colégio Militar do Brasil, o Colégio Militar do Recife tem como missão ministrar a educação básica, nos níveis fundamental, do 6º ao 9º ano, e médio, do 1º ao 3º ano, em consonância com a legislação federal da educação nacional, obedecendo às leis e aos regulamentos em vigor, segundo valores, costumes e tradições do Exército Brasileiro, com o objetivo de assegurar a formação do cidadão e de despertar vocações para a carreira militar.

Regionalmente, o Colégio Militar do Recife destaca-se pela excelência educacional, adotando uma sistemática educacional que concilia o ensino de qualidade e de excelência com a disciplina rigorosa, com os valores marcantes propagados pelo Exército Brasileiro.

Um dos principais objetivos do processo educativo escolar é elaborar os instrumentos de descoberta, escolha e integração das informações disponíveis. Nesse sentido, a escola é definida como espaço de elaboração de valores, de tolerância e respeito às diferenças, de produção e disseminação de conhecimento e de convivência humana e social, cultural e política, levando sempre em consideração a realidade das relações sociais e de trabalho.

Esses aspectos reforçam o papel da escola em nossa sociedade: ser mediadora, realçando as identidades culturais locais, regionais e nacionais, devendo a escola, para tanto, estar capacitada – física e pedagogicamente – para enfrentar os desafios atuais que afetam também seu cotidiano. É neste cenário que se inserem os Colégios Militares, educandários fortemente ancorados nos valores éticos e morais, nos costumes e nas tradições cultuados pelo Exército Brasileiro. É deste somatório que emerge a identidade do Sistema, o diferencial capaz de gerar vínculo, apego e sentimento de pertença aos Colégios.

Visando complementar o processo pedagógico, a Divisão de Ensino planejou um dia de atividades lúdicas, denominado “Dia do Aluno”, no qual são ofertadas diversas atividades



lúdicas, recreativas e desportiva aos alunos, buscando a congregação, de forma a reforçar as relações sociais no ambiente escolar, entre eles, o que se alinha com a filosofia de educação e valores ensinados no CMR.

3.2. Justificativa para contratação:

A presente contratação tem por finalidade possibilitar a realização deste dia recreativo, faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviço de atividades lúdicas, recreativas e desportivas, por meio da disponibilidade de brinquedos infláveis e demais materiais necessários.

3.3. Justificativa para parcelamento do item:

No processo licitatório, a adjudicação se dará por itens, nos termos do art. 40, § 2º, inciso I da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V – atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

[...] Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

3.4. Escolha da forma de contratação:

Em razão do valor, a presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 c/c Instrução Normativa SEGES/ME n.º 64, de 8 de julho de 2021.

3.5. Natureza da contratação

A presente contratação tem natureza de serviço não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A contratação dos serviços ora pretendidos será realizada mediante o regime de empreitada por preço unitário, inclusos materiais, mão de obra e transporte dos materiais impresso e alimentação até a sede do Colégio Militar do Recife, e deverá atender às especificações, quantitativo e valor máximo definido no Termo de Referência.



4. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos Requisitos necessários:

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à plena execução do serviço, bem como pelos meios a serem utilizados (brinquedos, materiais e pessoal para sua operação), sendo, também, de sua responsabilidade, o transporte; ou seja, tudo necessário à realização do serviço, devendo arcar com todas as despesas a ele inerentes.

- A Contratada deverá arcar com todas as despesas exigidas por lei, relativas ao pessoal empregado, seja ele próprio da empresa ou por ela contratado para a execução do serviço.
- A Contratada deverá refazer o serviço ou a adquirir novo material em substituição àqueles com vícios ou defeitos – exclusivamente à sua custa e dentro do prazo fixado pela Contratante, sem que tal fato implique invocar justificativa para modificação do preço contratado, uma vez que tenha ocorrido sob sua responsabilidade.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá seguir o previsto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e demais legislações vigentes visando mitigar a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

Deverá atentar para os itens a seguir:

- a) uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) adoção de medidas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- g) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h) prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999; e
- i) utilização de papel com certificação FSC ou CERFLOR.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 24, § 1º, IV e Anexo III da IN 05/2017)

Estima-se a contratação de 3 (três) serviços, a serem executados conforme programado no Calendário Acadêmico do CMR, conforme consta da Tabela abaixo.

Item	Especificação/Descrição	Und	CATMAT	QTD	Valor Unt	Valor Total
01	<p>Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de atividades lúdicas, desportivas e recreativas voltadas ao atendimento do corpo discente do Colégio Militar do Recife.</p> <p>Os serviços serão prestados mediante a disponibilização das seguintes estruturas: 02 brinquedos futebol inflável; 02 giro radical; 023 carrinhos de pipoca; 02 carrinhos de algodão doce.</p> <p>Todos os insumos necessários à execução dos serviços, pelo tempo mínimo de 4 (quatro) horas</p>	Serviço	18449	04	R\$ 3.466,67	R\$ 13.866,68

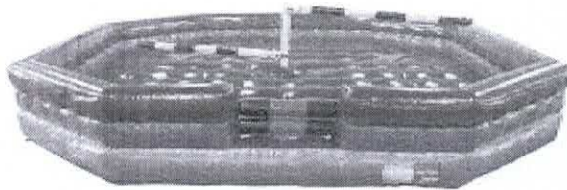
Os serviços deverão ser prestados com a disponibilização de todos os insumos necessários à execução dos serviços, pelo tempo mínimo de 4 (quatro) horas.

Fotos exemplificativas dos objetos a serem contratados:

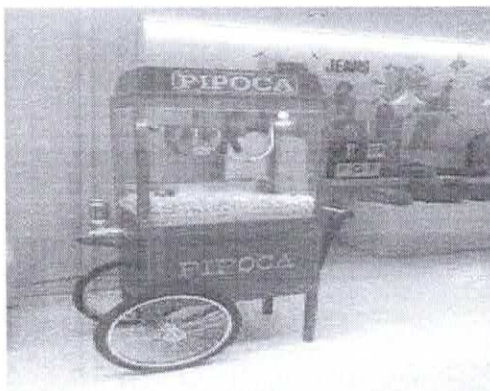
1. Imagem ilustrativa do futebol de sabão:



2. Imagem ilustrativa do giro radical



3. Imagem ilustrativa do carrinho de pipoca



4. Imagem ilustrativa do carrinho



6. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

A estimativa dos custos foi realizada com base na pesquisa junto aos fornecedores, conforme inciso IV, do art. 5º da Instrução Normativa n.º 65, de 07 de junho de 2021, em razão da inexistência de resultados idênticos para o objeto a ser contratado tanto no Painel de Preços quanto em Atas de órgãos governamentais.

“IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”



O custo total estimado da contratação é de R\$ 13.866,68 (treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de atividades lúdicas, desportivas e recreativas voltadas ao atendimento do corpo discente do Colégio Militar do Recife.

Os serviços serão prestados mediante a disponibilização das seguintes estruturas: 02 brinquedos futebol inflável; 02 brinquedos giro radical; 023 carrinhos de pipoca; 02 carrinhos de algodão doce.

Todos os insumos necessários à execução dos serviços, pelo tempo mínimo de 4 (quatro) horas

9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços pretendidos busca-se:

- Desenvolver/fortalecer as relações sociais e laços acadêmicos entre os alunos do CMR, por meio da congregação e camaradagem;
- Proporcionar um momento lúdico e cultural para a comunidade acadêmica.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não haverá necessidade de adequação, tendo em vista que já existem instalações adequadas para que esses serviços serem executados.

Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados são objetivos, respeitam os princípios constitucional da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição, pois decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir.

12. CLASSIFICAÇÃO CONFORME GRAU DE SIGILO - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Não se aplica.

13. PARECER DA EQUIPE DO ESTUDO DE VIABILIDADE (Art. 24, § 1º, XII e Anexo III da IN 05/2017)

a. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Contratação é de parecer favorável à implementação do projeto em questão:

b. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 40/2020 - bem como em conformidade com os requisitos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, recomendamos a aquisição proposta.

Recife, de junho de 2023.


MARIA LAURA VICENTINI DA SILVA GRACIANO

Chefe da Equipe de Planejamento



AK.

ANA KELLY SILVA ALBUQUERQUE – Cap

Membro da Equipe de Planejamento

[Handwritten signature]

VERÔNICA VIEGAS DAMASCENA – 2º Ten

Membro da Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar que tem por objeto a aquisição de materiais visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de atividades lúdicas, desportivas e recreativas voltadas ao atendimento do corpo discente do Colégio Militar do Recife, por estarem presentes os requisitos previstos na Instrução Normativa n.º 58, de 08 de agosto de 2022.

Recife – PE, de junho de 2023.

[Handwritten signature]

EMERSON BEZERRA DE LIMA - Cel
Ordenador de Despesas Colégio Militar do Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 JULHO 21, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

1. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de atividades lúdicas, desportivas e recreativas voltadas ao atendimento do corpo discente do Colégio Militar do Recife.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** março a maio/2023.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra: _____

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art.5º da IN nº 65/2021, de 7 JUL 21:

() I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Justificativa: Não foram encontrados resultados válidos para os parâmetros do objeto a ser contratado. Importa salientar que os preços são alterados em razão do quantitativo de brinquedos e pessoal a ser disponibilizado em cada contratação, razão pela qual não foram encontrados resultados idênticos a serem utilizados para comparação de preços.

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Justificativa: Não foram encontrados resultados válidos para os parâmetros do objeto a ser contratado. Importa salientar que os preços são alterados em razão do quantitativo de brinquedos e pessoal a ser disponibilizado em cada contratação, razão pela qual não foram encontrados resultados idênticos a serem utilizados para comparação de preços.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Justificativa: Não há sites especializados que tratem da presente contratação, razão pela qual deixa-se de utilizar tal critério de pesquisa.



(x) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Descrição/Especificação	Fornecedor	Valor unitário
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de atividades lúdicas, desportivas e recreativas voltadas ao atendimento do corpo discente do Colégio Militar do Recife	LILOCA FESTAS E RECREAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 12.519.603/0001-83	R\$ 3.100,00
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de atividades lúdicas, desportivas e recreativas voltadas ao atendimento do corpo discente do Colégio Militar do Recife	MK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ n.º 14.657.429/0001-60	R\$ 3.700,00
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de atividades lúdicas, desportivas e recreativas voltadas ao atendimento do corpo discente do Colégio Militar do Recife	IMPORT BRINK – CNPJ n.º 13.870.442/0001-55	R\$ 3.600,00

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Não foram encontrados resultados válidos

Tendo sido realizada a pesquisa de preços, constatou-se que, não sendo encontrado resultados válidos para o objeto a ser contratado, em razão de sua peculiaridade, foi utilizado o critério do inciso IV do art. 5 da IN n.º 65/2021, isto é, consulta junto à fornecedores locais.

Da análise dos preços apresentados, foi encontrada a MÉDIA de preços, conforme Tabela abaixo.

Descrição/Especificação	Valor Unitário
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de atividades lúdicas, desportivas e recreativas voltadas ao atendimento do corpo discente do Colégio Militar do Recife	R\$ 3.466,67

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 3 (três) folha que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Recife, PE, de maio de 2023.

AK.

ANA KELLY SILVA ALBUQUERQUE - Cap
Responsável pela elaboração da pesquisa de preços

Import brink
COLEGIO MILITAR DO RECIFE
09.586.596/0001-28



ORÇAMENTO **VALOR: R\$ 3.600,00**

Data: 10.05.23

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADES LÚDICAS, DESPORTIVAS E RECREATIVA VOLTADAS AO ATENDIMENTO CORPO DISCENTE DO COLEGIO MILITAR DO RECIFE.
02 FUTEBOL, 02 GIRO RADICAL, 02 CARRINHO DE PIPOCA, 02 CARRINHO DE ALGODÃO DOCE.

Priscila Maria Oliveira de Amorim

PRISCILA MARIA OLIVEIRA DE AMORIM

CNPJ 13.871.442/0001-55

BANCO INTER
AGÊNCIA: 0001-9
CONTA CORRENTE: 251343642

13.871.442/0001-55
Priscila Maria Oliveira de Amorim (55389706420)
Av. Beira Rio, 826
Jatobá - CEP: 53.250-130
OLINDA - PE

MK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.



RUA AZER LOPES LANDIM, N 78 - QD 76
PARQUE CAPIBARIBE- SÃO LOURENÇO DA MATA - PE CEP- 54720-065
CNPJ 14.657.429/0001-60

COLEGIO MILITAR DO RECIFE

09.586.596/0001-28

DATA: 10.05.2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADES LÚDICAS, DESPORTIVAS E RECREATIVA VOLTADAS AO ATENDIMENTO CORPO DISCENTE DO COLEGIO MILITAR DO RECIFE. 02 FUTEBOL ,02 GIRO RADICAL,02 CARRINHO DE PIPOCA,02 CARRINHO DE ALGODÃO DOCE.

VALOR total : R\$ 3.700,00

POR MARCELO CARLOS VIANA

Dados bancários: Banco PAN AGÊNCIA: 0001 CONTA: 020324085-7 BANCO: 623
--

CNPJ: 14.657.429/0001-60
MK PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA
RUA AZER LOPES LANDIM, Nº 78 - QUADRA 76
PARQUE CAPIBARIBE - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
L CEP: 54.720 - 065 J



Bem-vindo ao mundo da imaginação e fantasia!

**ORÇAMENTO:
colegio militar do recife
09.586.596/0001-28**

Data: 10/05/2023

ORÇAMENTO POR 4 HORAS

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADES LÚDICAS, DESPORTIVAS E RECREATIVA
VOLTADAS AO ATENDIMENTO CORPO DISCENTE DO COLEGIO MILITAR DO RECIFE.
02 FUTEBOL, 02 GIRO RADICAL, 02 CARRINHO DE PIPOCA, 02 CARRINHO DE ALGODÃO DOCE.**

TOTAL R\$ 3.200,00 POR 4 HORAS

TOTAL COM DESCONTO R\$ 3.100,00

12.519.603/0001-83
LILCA FESTAS LAZER E RECREAÇÃO
Estrada de Aldeia, KM 10 N°9425-A
Aldeia. CEP: 54750-000
Camaragibe-PE

Renato Roberto de Aguiar
LILCA FESTAS E RECREAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.519.603/0001-83

DADOS BANCÁRIOS

**BANCO DO BRASIL
AG 3504-1
C/C 31850-7**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

JUSTIFICATIVA

Informo que as pesquisas de preço deste processo licitatório não foram realizadas no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), nem em pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e nem em contratações similares de outros entes públicos conforme estabelecido nos inc. I, II e III do Art 2º da IN Nr 3, de 20 de abril de 2017 – MPDG, tendo em a especificidade dos serviços a serem prestados. Importa salientar que os preços são alterados em razão do quantitativo de brinquedos e pessoal a ser disponibilizado em cada contratação, razão pela qual não foram encontrados resultados idênticos a serem utilizados para comparação de preços.

Para o prosseguimento do processo, conforme prescreve o inc. IV do Art 5º da IN Nr 73 SEGES, de 05 de agosto de 2020-, foi realizado a pesquisa de preços com fornecedores para a montagem do DIEx requisitório.

Recife, 22 de maio de 2023.

AK.

ANA KELLY SILVA ALBUQUERQUE - Cap
Responsável pela pesquisa de preço



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%. (*dez por cento*) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 anos serem ininterruptos.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2023

(Processo Administrativo n.º64257.002778/2023-29)

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de atividades lúdicas, desportivas e recreativas voltadas ao atendimento do corpo discente do Colégio Militar do Recife, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de atividades lúdicas, desportivas e recreativas voltadas ao atendimento do corpo discente do Colégio Militar do Recife	18449	Serviço	04	R\$ 3.466,67	R\$ 13.866,68

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 200 (duzentos) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$.13.866,68 (treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.4. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.3. Visando complementar o processo pedagógico, a Divisão de Ensino planejou um dia de atividades lúdicas, denominado “Dia do Aluno”, no qual são ofertadas diversas atividades lúdicas, recreativas e desportiva aos alunos, buscando a congregação, de forma a reforçar os laços sociais no ambiente escolar, entre eles, o que se alinha com a filosofia de educação e valores ensinados no CMR.

2.4. Em assim, a presente contratação tem por finalidade possibilitar a realização deste dia recreativo, faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviço de atividades lúdicas, recreativas e desportivas, por meio da disponibilidade de brinquedos infláveis e demais materiais necessários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo trata da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de atividades lúdicas, desportivas e recreativas voltadas ao atendimento do corpo discente do Colégio Militar do Recife.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A Contratada deverá designar um representante para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à execução dos serviços, fornecendo, inclusive, os dados e/ou modelos dos diversos relatórios, fichas e similares.
- 4.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, bem como pelos meios a serem utilizados (hardware, software, dentre outros), ou seja, tudo necessário à realização do serviço, devendo arcar com todas as despesas a ele inerentes.
- 4.3. A Contratada deverá arcar com todas as despesas exigidas por lei, relativas ao pessoal empregado, seja ele próprio da empresa ou por ela contratado para a execução do serviço objeto deste edital.
- 4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.4.1. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - 4.4.2. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - 4.4.3. adoção de medidas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - 4.4.4. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
 - 4.4.5. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
 - 4.4.6. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999
- 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Os serviços serão prestados no endereço do Colégio Militar do Recife:

**Av. São Leopoldo n.º 198, s/n Várzea
Recife/PE – CEP 50740-035**

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

- 5.2.1. Os serviços serão realizados em dias previamente acordados com a Contratada, a depender do Calendário Acadêmico do CMR (datas estimadas: Out/23; Nov/23; Mar/24 e Maio/24), devendo ser informado a data exata com no mínimo 05 dias de antecedência;
- 5.2.2. O horário de execução dos serviços será de 08 às 12h;
- 5.2.3. A Contratada deverá remeter as informações do pessoal e dos veículos à Contratante no dia anterior à execução dos serviços a fim de possibilitar a entrada dos mesmos nesta Organização Militar;
- 5.2.4. Os brinquedos e os carrinhos e pipoca deverão estar montados com no mínimo 30 min antes do início dos serviços, já abastecidos com todos os insumos (milho, óleo, água, sabão, entre outros) e pessoal (operadores) necessários à plena execução dos serviços;
- 5.2.5. Os operadores deverão garantir toda a segurança na utilização dos brinquedos;
- 5.2.6. Ao término da execução dos serviços, a Contratada deverá deixar os locais onde foram instalados os equipamentos limpos.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

- 6.1.1. Insumos para abastecimento dos carrinhos de pipoca e algodão doce, tais como milho, óleo, açúcar, palitos, dentre outros;
- 6.1.2. Insumos para funcionamento dos brinquedos, tais como sabão, entre outros;

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

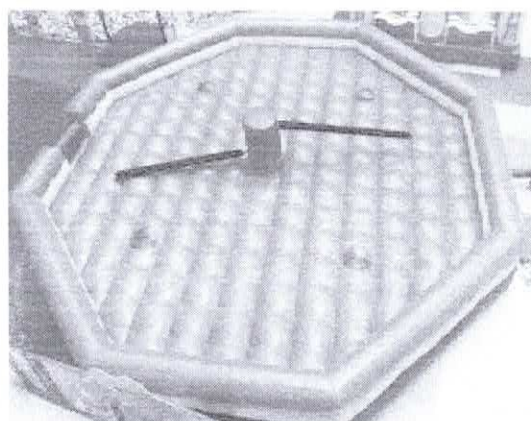
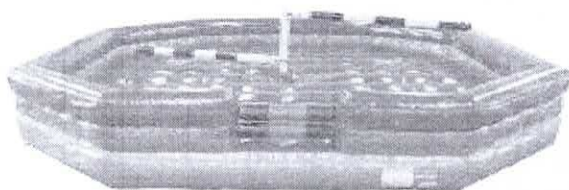
7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 7.1.1. O Colégio Militar do Recife possui aproximadamente 900 (novecentos) alunos e 350 (trezentos e cinquenta) servidores civis e militares.
- 7.1.2. O Colégio Militar do Recife funciona no horário de 06:30h às 16:00h de 2ª a 5ª feira e de 07:30 h às 12:00h nas sextas-feiras.
- 7.1.3. 7.13. A fim de balizar a elaboração das propostas pelos licitantes, segue abaixo fotos dos equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada.

Imagem ilustrativa do futebol de sabão



1. Imagem ilustrativa do giro radical



2. Imagem ilustrativa do carrinho de pipoca



3. Imagem ilustrativa do carrinho de cachorro quente



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. DO RECEBIMENTO

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.2.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



- 9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.15. **Habilitação Jurídica:**

- 9.15.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.15.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.15.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.15.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.15.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 9.15.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.15.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.15.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.15.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 9.16.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de pessoa física ou Empresário Individual;
- 9.16.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.16.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 9.16.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.16.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.16.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.16.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.16.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.16.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 9.17. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 9.17.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.17.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.17.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.17.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.17.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.17.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- 9.17.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Gestão/Unidade: 160084];
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 171446;
Elemento de Despesa: 33.90.39.;
Plano Interno: C5ENEASCOMI;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
Recife/PE, de junho de 2023.

EMERSON BEZERRA DE LIMA – Cel
Ordenador de Despesas do CMR



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2023
(Processo Administrativo n.º64257.003109/2023-74)

Torna-se público que o **COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**, por meio do(a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: Data a ser publicada no Comprasnet

Link:

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de atividades lúdicas, desportivas e recreativas voltadas ao atendimento do corpo discente do Colégio Militar do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em um único item, conforme tabela constante abaixo.

Item	CATMAT	Descrição	Und	QTD	VALOR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	18449	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de atividades lúdicas, desportivas e recreativas voltadas ao atendimento do corpo discente do Colégio Militar do Recife. Os serviços serão prestados mediante a disponibilização das seguintes estruturas: 02 brinquedos futebol inflável; 02brinquedos giro radical; 02 carrinhos de pipoca; e 02 carrinhos de algodão doce. A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, pelo tempo mínimo de 4 (quatro) horas.	Und	04	R\$ 3.466,67	R\$ 13.866,68
TOTAL					R\$ 13.866,68	

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os serviços deverão ser realizados conforme agendado com a Contratante, após o recebimento da Nota de Empenho, com prazo de, no mínimo, 5 dias antes da realização do evento.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).



- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o



caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 8 (OITO.) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Recife/PE, de junho de 2023.

EMERSON BEZERRA DE LIMA - CEL
ORDENADOR DE DESPESAS DO CMR



Compra deserta

Dispensa Eletrônica N° 16/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE

Não houve registro de propostas para esta compra

1 PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLÔNIA DE FÉRIAS

Valor estimado
(unitário)
R\$ 3.466.6700

Descrição detalhada
Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Quantidade solicitada
4

Unidade de fornecimento
UNIDADE

Critério de julgamento
Menor Preço

Valor estimado (unitário)
R\$ 3.466.6700

Valor estimado (total)
R\$ 13.866.6800

Intervalo mínimo entre Lances:
R\$ 10.0000



Compra deserta

Dispensa Eletrônica N° 16 UASG 160084 - COLEGIO MILI

Não houve registro de propostas para

1 PLANEJAMENTO / ORGA

Valor estimado
(unitário)
R\$ 3.466.6700

Descrição detalhada
Planejamento / Organização / Execução /

Quantidade solicitada
4

Valor estimado (unitário)
R\$ 3.466.6700

Informações adicionais da compra

**Participação preferencial
ME/EPP**

Sim

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de atividades lúdicas, desportivas e recreativas voltadas ao atendimento do corpo discente do Colégio Militar do Recife.

Período para entrega de proposta

22/06/2023 11:28:57 até 27/06/2023 07:59:59

Data abertura da sessão pública

27/06/2023 08:00:18

Período para envio de lances

27/06/2023 08:00:00 até 18:00:00

Id contratação PNCP

00394452000103-1-005008/2023



ATIVAS / COLÔNIA DE FÉRIAS



amento

io entre Lances

Fechar





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

NUP n.º 64257.003622/2023-65

Tratam os autos da Dispensa de Licitação n.º 16/2023, processada com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c Instrução Normativa n.º 67/2022, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de atividades lúdicas, desportivas e recreativas voltadas ao atendimento do corpo discente do Colégio Militar do Recife.

Os serviços serão prestados mediante a disponibilização das seguintes estruturas: 02 brinquedos futebol inflável; 02 giro radical; 02 carrinhos de pipoca; 02 carrinhos de algodão doce.

A Dispensa Eletrônica foi devidamente registrada no Sistema Comprasnet e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo período de 3 (três) dias úteis, conforme legislação vigente.

Não obstante, não houve interessados, restando o procedimento deserto.

Outrossim, a contratação é de suma importância para a Instituição, que pretende a realização do “Dia do Aluno”, no qual são ofertadas diversas atividades lúdicas, recreativas e desportiva aos alunos, buscando a congregação, de forma a reforçar as relações sociais no ambiente escolar, entre eles, o que se alinha com a filosofia de educação e valores ensinados no CMR.

Importante mencionar que a SEGES, ao editar a Instrução Normativa n.º 67/2022, estatuiu importantes tentativas de salvar o processo da contratação para que o órgão não fique sem o respectivo objeto da pretensão contratual.

O bojo do art. 22 da respectiva IN trouxe três importantes situações, vejamos:

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Neste passo, DETERMINO a adoção dos procedimentos contidos no inciso III, do art. 22, da Instrução Normativa n.º 67/2021, a fim de que seja formalizada a contratação, por

Dispensa Eletrônica de Licitação, sem disputa, com a Empresa LILOCA FESTAS E RECREAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 12.519.603/0001-83, esta selecionada por ter apresentado MENOR PREÇO quando da realização da pesquisa de preços. Importa destacar que foi realizado novo contato com a empresa LILOCA FESTAS E RECREAÇÃO LTDA, para negociação do valor proposto, conforme quadro abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTA ESTIMADO
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de atividades lúdicas, desportivas e recreativas voltadas ao atendimento do corpo discente do Colégio Militar do Recife.	18449	UND	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

A Seção de Licitações adote as providências cabíveis

Publique-se em Boletim Interno

Recife-PE, 29 de junho de 2023.


EMERSON BEZERRA DE LIMA – Cel
Ordenador de Despesas do CMR



Bem-vindo ao mundo da imaginação e fantasia!

**ORÇAMENTO:
colegio militar do recife
09.586.596/0001-28**


Data: 29/06/2023

ORÇAMENTO POR 4 HORAS

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADES LÚDICAS, DESPORTIVAS E RECREATIVA
VOLTADAS AO ATENDIMENTO CORPO DISCENTE DO COLEGIO MILITAR DO RECIFE.
02 FUTEBOL, 02 GIRO RADICAL, 02 CARRINHO DE PIPOCA, 02 CARRINHO DE ALGODÃO DOCE.**

TOTAL RS 3.200,00 POR 4 HORAS

TOTAL COM DESCONTO RS 3.000,00


**LILOCA FESTAS E RECREAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.519.603/0001-83**

**12.519.603/0001-83
LILOCA FESTAS LAZER E RECREAÇÃO
Estrada de Aldeia, 100 - 10700-000
Aldeia, CEP-3470-000
Camaregibe-PE**

DADOS BANCÁRIOS

**BANCO DO BRASIL
AG 3504-1
C/C 31850-7**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LILOCA LAZER E RECREACOES LTDA
CNPJ: 12.519.603/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:31 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2023.

Código de controle da certidão: **C6B5.DD69.05A8.C6E5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Finanças



Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão de Regularidade Fiscal - Fazenda Municipal

Número 025.845

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DE FINANÇAS do Município. Esta Certidão atesta a REGULARIDADE FISCAL DO CONTRIBUINTE junto a Prefeitura de Camaragibe.

Contribuinte: LILOCA LAZER E RECREAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 12.519.603/0001-83

Certidão Válida por 60 dias até o dia 19/08/2023.

Camaragibe, 20 de JUNHO de 2023

Código de Validação: RNST74704

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>, pelo agente recebedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **LILOCA LAZER E RECREACOES LTDA**

CNPJ: **12.519.603/0001-83**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **LILOCA LAZER E RECREACOES LTDA**, CNPJ 12.519.603/0001-83, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 13h37min30 do dia 28/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 9RBP.NSV8.IQ89.I86U

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.519.603/0001-83
Razão Social: LILOCA LAZER E RECREACOES LTDA
Endereço: R ALUIZIO BALTAR 63 A / TABATINGA / CAMARAGIBE / PE / 54753-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2023 a 13/07/2023

Certificação Número: 2023061400514311375557

Informação obtida em 28/06/2023 13:39:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LILOCA LAZER E RECREACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.519.603/0001-83

Certidão n°: 30631705/2023

Expedição: 28/06/2023, às 13:39:38

Validade: 25/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LILOCA LAZER E RECREACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.519.603/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/06/2023 16:05:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LILOCA LAZER E RECREACOES LTDA**
CNPJ: **12.519.603/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.519.603/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LILOCA LAZER E RECREACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LILOCA FESTAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST DE ALDEIA	NÚMERO 09425	COMPLEMENTO LOJA: 0008; QUADRA: 0029; LOTE: 12-A;
------------------------------------	------------------------	---

CEP 54.783-010	BAIRRO/DISTRITO ALDEIA DOS CAMARAS	MUNICÍPIO CAMARAGIBE	UF PE
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOLILOCAFESTAS@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 8716-3349/ (81) 8848-4679
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2023** às **13:40:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **LILOCA LAZER E RECREACOES LTDA**

CNPJ: **12.519.603/0001-83**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **LILOCA LAZER E RECREACOES LTDA**, CNPJ 12.519.603/0001-83, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h08min03 do dia 29/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: P425.W78S.W17F.Z7GY

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



___ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)

05/07/23 09:05

USUARIO: PATRICIA

DATA EMISSAO : 24Abr23 VALORIZACAO : 24Abr23 NUMERO : 2023NC001241

UG EMITENTE : 160503 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA DO EX

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160084 / 00001 - CMR

OBSERVACAO

ATENDE DSP COM PRESTACAO DE ENSINO ASSISTENCIAL AOS COLEGIO MILITARES

REF SIPO /23 - PRAZO EMP :30JUN23

PD:DEPA

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171446	1000000000	339030		160503	C5ENEASCOMI	10.000,00
300063	1	171446	1000000000	339031		160503	C5ENEASCOMI	1.000,00
300063	1	171446	1000000000	339039		160503	C5ENEASCOMI	48.060,46
300063	1	171446	1000000000	449052		160503	C5ENEASCOMI	56.100,00

LANCADO POR : 07231001793 - CAP MARCELO

UG : 160503 24Abr23 12:01

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA